



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
 Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania
 Diretoria de Gestão dos Restaurantes
 Coordenação de Administração e Finanças
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei n.º 3.868 de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto n.º 63.577 de 08/11/1968, situada à Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO, no Bairro de Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.075-910, doravante denominada UFES, através da Diretoria de Gestão dos Restaurantes (DGR), neste ato representada pelo Reitor Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 337.068 – SSP/ES, CPF nº 526.372.397-00, credenciado por decreto da PR/MEC, publicado no DOU de 23/03/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 03/2022, publicada no Diário Oficial de 21/01/2021, processo administrativo n.º 23068.035345/2020-57, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – P45 Kg, composição básica propano e butano, acondicionado em cilindro de 45kg, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades dos Restaurantes Universitários da Universidade Federal do Espírito Santo, localizados no campus de Alegre e no Departamento de Ciências Florestais e da Madeira em Jerônimo Monteiro, conforme condições, quantidades e exigências neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J B PINTO E CIA LTDA ME – CNPJ: 28.411.379/0001-41 Endereço: Rodovia Alegre x Cachoeiro, Km 70, Centro, Alegre/ES, CEP: 29500-000 Telefone: (28) 3552-2567; E-mail: jbpinto.nfe@gmail.com Conta Corrente: 3344-8; Agência: 0281-X – Banco do Brasil Responsável Legal: José Eduardo Mauri Bernardes – Sócio Gerente; CPF: 111.793.547-70; Identidade: 1.993.312 – SSP/ES												
Item	Especificação	Código CATMAT	Marca	Unidade de Fornecimento	Alegre/ES		Jerônimo Monteiro/ES		Total Mensal	Total Anual	Valor Unitário	Valor Total
					Mensal	Total	Mensal	Total				
01	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 45 Kg composição básica propano e butano, acondicionado em cilindro. A empresa fornecedora deverá possuir: Certificado de Autorização emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP (devidamente válido)	461651	Supergasbras	KG	720	8.640	90	1.080	810	9.720	R\$7,85	R\$76.302,00





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania
Diretoria de Gestão dos Restaurantes
Coordenação de Administração e Finanças

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

J B PINTO E
CIA
LTDA:284113
79000141

Assinado de forma digital por J B PINTO E CIA
LTDA:28411379000141
Dados: 2022.01.21 14:43:30 -03'00'

Página 2 de 4

Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO MAURI BERNARDES:11179354770
JOSE EDUARDO MAURI BERNARDES:11179354770

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP nº 2.200-1 e Lei 14063/2014



[Hash SHA256] 8d50932e3b2f7c3b4cae649004c164b122d078c0db65bc80f99b0fac15379



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania
Diretoria de Gestão dos Restaurantes
Coordenação de Administração e Finanças

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania
Diretoria de Gestão dos Restaurantes
Coordenação de Administração e Finanças

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vitória/ES,24..... de.....janeiro..... de 2022.

TERESA CRISTINA
JANES CARNEIRO

Assinado de forma digital por
TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO
Dados: 2022.01.24 11:11:36 -03'00'

Representante legal da UFES

JOSE EDUARDO MAURI
BERNARDES:11179354770

Assinado de forma digital por JOSE
EDUARDO MAURI BERNARDES:11179354770
Dados: 2022.01.21 14:54:11 -03'00'

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA1: Jeferson Pizetta Nicoli

TESTEMUNHA 2: Paolo Savergnini Pessali Rogerio do Nascimento

J B PINTO E CIA
LTDA:2841137

Assinado de forma digital
por J B PINTO E CIA
LTDA:28411379000141
Dados: 2022.01.21
14:45:49 -03'00'

Página 4 de 4

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 8d50332e3b2f7c3b4cae649004c164b122d078c0db65bcc80f99bfd6fac15379





Ata 01/2022 - PE 03/2022 - Retificada

Data e Hora de Criação: 21/01/2022 às 15:18:19

Documentos que originaram esse envelope:

- ata_pe_02_2022_retificada assinada enviada 21012022.pdf (Arquivo PDF) - 4 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 8d50932e3b2f7c3b4cae649004c164b122d078c0db65bcc80f99bfd6fac15379

[SHA512]: d327274465f99252d5bc9c2a9ed19788cdef52b4185fc3a830f2c2249f92e69f3e05a195040fe9a6aa17c56277aabc395fdd9526ca515dad59ac99f1c282af5

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Jeferson Pizetta Nicoli (jeferson.nicoli@ufes.br)

Data/Hora: 21/01/2022 - 15:19:08, IP: 200.137.65.107

[SHA256]: 99ecf29af2cd91f885afc02253ca0e165c034248401c8cdb0779f3789e4265f0



ASSINADO - paolo.nascimento@ufes.br

Data/Hora: 21/01/2022 - 15:22:54, IP: 200.137.65.106, Geolocalização: [-20.287336, -40.297085]

[SHA256]: 4515c23ad08508a72c06ec7dd612914cfc33d3ece0e543438dcd24ac350eaa6f

Histórico de eventos registrados neste envelope

21/01/2022 15:22:54 - Envelope finalizado por paolo.nascimento@ufes.br, IP 200.137.65.106

21/01/2022 15:22:54 - Assinatura realizada por paolo.nascimento@ufes.br, IP 200.137.65.106

21/01/2022 15:22:51 - Envelope visualizado por paolo.nascimento@ufes.br, IP 200.137.65.106

21/01/2022 15:19:08 - Assinatura realizada por jeferson.nicoli@ufes.br, IP 200.137.65.107

21/01/2022 15:19:04 - Envelope visualizado por jeferson.nicoli@ufes.br, IP 200.137.65.107

21/01/2022 15:18:57 - Envelope registrado na Blockchain por jeferson.nicoli@ufes.br, IP 200.137.65.107

21/01/2022 15:18:54 - Envelope encaminhado para assinaturas por jeferson.nicoli@ufes.br, IP 200.137.65.107

21/01/2022 15:18:25 - Envelope criado por jeferson.nicoli@ufes.br, IP 200.137.65.107